



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4269	
07 / 11 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
Ⓟ	01

MENSAGEM/1656

Rio Grande, 06 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 241 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender despesas com pagamentos de Requisições de Pequeno Valor – RPVs até o final do exercício.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO, visando atender despesas com pagamentos de Requisições de Pequeno Valor – RPVs até o final do exercício, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.28.846.0000.0043	0001	2210	3.3.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.000,00
GABEX	02.04.28.846.0000.0042	0001	45	3.1.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.09.271.0001.2125	0001	110	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
SMHARF	13.04.16.482.0267.1527	0001	524	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
SMHARF	13.04.16.482.0267.1527	0001	1876	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMHARF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
 Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 4269/14

TIPO/Nº: PLE 241/14

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(<u>7</u>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques 18/14/14

(X) Admissibilidade

() Não-admissibilidade

[Signature]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4269/14
PLE 241/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Flavio Santos

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno

VEREADOR
Rio Grande, Flavio Santos
PSDB

de 20 14

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado à Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado à Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado à Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20 14

VEREADOR
Flavio Santos
PSDB

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4269/14
PLE 241/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.
VEREADOR
Flavio Santos

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, PSDB de 18 de 11 de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1396/14
Proc. 4269/2014

Rio Grande, 09 de dezembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 241 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 170.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO, visando atender despesas com pagamentos de Requisições de Pequeno Valor – RPs até o final do exercício, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.28.846.0000.0043	0001	2210	3.3.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.000,00
GABEX	02.04.28.846.0000.0042	0001	45	3.1.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.09.271.0001.2125	0001	110	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
SMHARF	13.04.16.482.0267.1527	0001	524	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
SMHARF	13.04.16.482.0267.1527	0001	1876	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.826 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO, visando atender despesas com pagamentos de Requisições de Pequeno Valor – RPVs até o final do exercício, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.28.846.0000.0043	0001	2210	3.3.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.000,00
GABEX	02.04.28.846.0000.0042	0001	45	3.1.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.09.271.0001.2125	0001	110	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
SMHARF	13.04.16.482.0267.1527	0001	524	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
SMHARF	13.04.16.482.0267.1527	0001	1876	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMHARF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOEL DE ÁVILA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	17		

DATA: 08/12/14


 ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO